LEI Nº 1.724 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA,** entidade particular, inscrita no CNPJ sob o nº 50.953.959/0001-10, possibilitando conforme necessidade a contratação pela Prefeitura, de **Estagiários,** estudantes dos 4º e 5º anos, regularmente matriculados na Instituição de Ensino, proporcionando-lhes oportunidades de obter aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, cuja minuta de convênio fica fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, com as seguintes classificações orçamentárias: 02.01.00 – 3.3.90.00.00, 03.01.00 – 3.3.90.00.00, 04.01.00 – 3.3.90.00.00, 05.02.00 – 3.3.90.00.00, 05.03.00 – 3.3.90.00.00, 06.01.00 – 3.3.90.00.00, 07.01.00 – 3.3.90.00.00, 08.01.00 – 3.3.90.00.00, 10.01.00 – 3.3.90.00.00, 10.02.00 – 3.3.90.00.00, 11.01.00 – 3.3.90.00.00, 12.01.00 – 3.3.90.00.00, 13.01.00 – 3.3.90.00.00, 13.02.00 – 3.3.90.00.00, 14.01.00 – 3.3.90.00.00, 14.02.00 – 3.3.90.00.00.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 16 de dezembro de 2.005.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município e Registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de dezembro de 2.005.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva